

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023:

### PERGUNTA FORMULADA POR EMPRESA LICITANTE:

- 1) Perguntamos se é correto o entendimento (como ocorre em certames da espécie) de que:
- i) as licitantes devem apresentar, para cada Relato, uma página com as fichas técnicas das peças mencionadas no subitem 11.10.3 do Edital, apartada do Relato e de seu respectivo referendo;
  - ii) essa página não será computada no limite previsto no subitem 11.10.

### RESPOSTA FORMULADA PELA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A pergunta é desdobrada em duas questões

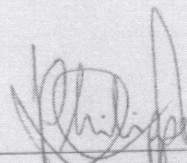
Perguntamos se é correto o entendimento (como ocorre em certames da espécie) de que:

As licitantes devem apresentar, para cada Relato, uma página com as fichas técnicas das peças mencionadas no subitem 11.10.3 do Edital, apartada do Relato e de seu respectivo referendo?

*Resposta: Conforme item (...) do Edital " a licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes". O referendo deverá constar da última página do Relato, ou seja, o referendo é parte integrante do Relato. Quanto à ficha técnica, ressalte-se que a exigência é apenas quando o licitante apresenta peças ou materiais como parte integrante do Relato. A ficha técnica trata-se de uma determinação que está no Termo de Referência (...) que é parte integrante do Edital. Não há especificação de formato da ficha técnica que acompanhará as peças ou materiais apresentados em cada Relato e sim a determinação de que a ficha técnica deverá conter "a indicação sucinta do problema que se propuseram resolver".*

**Essa página não será computada no limite previsto no subitem 11.10?**

*Reforçamos que o formato da ficha técnica não está especificado no Edital e anexos, mas apenas que a ficha técnica deverá conter a "indicação sucinta do problema que se propuseram resolver", mesmo assim, a exigência da ficha técnica só se aplicará no caso do licitante deseja incluir peças ou materiais para os Relatos. Dessa forma, esclarecemos que a ficha técnica não é computada no limite das duas páginas por Relato a ser apresentado.*



Philippe Fernandes  
Coordenador de Comunicação Social  
Matrícula: 231606-9